

TC 019.041/2011-0

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

Unidade: Município de Bujari - AC.

Recorrente: Construterra Construção Civil Ltda.

DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 285 do RI/TCU, conheço do presente Recurso de Reconsideração (R001 – Peça 47) conforme proposta da unidade técnica (Peça 63), suspendendo-se os efeitos, quanto à recorrente Construterra Construção Civil Ltda, dos subitens 9.1, 9.2 e 9.4 do Acórdão 471/2013 - 2ª Câmara (Peça 33), ora recorrido.

Outrossim, determino que seja informado à Procuradoria da República no Estado do Acre os efeitos suspensivos deste despacho, tendo em vista o subitem 9.5 do acórdão acima mencionado, que determinou o encaminhamento de cópia da deliberação àquela Procuradoria.

Restitua-se o processo à Serur, nos termos do § 3º, art. 50, da Resolução TCU 191/2006, para fins de instrução.

Gabinete, em 25 de julho de 2013.

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO
Relator